



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0205/2016

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE UNIMED EMPRESARIAL EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contrato de consignação para atender servidores e dependentes a acesso a um plano de saúde na modalidade empresarial firmado entre a prefeitura Municipal de Rondon do Pará – Pa e UNIMED Imperatriz;

CONSIDERANDO o grande número de aposentadorias, dando perca de vínculo do servidor à empregadora;

CONSIDERANDO a necessidade em momento especial da vida de prosseguir com os atendimentos médicos autorizados no plano de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o direito assistido, estabelecendo normas a seguir, com escopo na lei complementar 002/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a continuidade de permanência da condição de segurado a qualquer servidor público municipal, que venha afastar-se do cargo/função, por ocasião de aposentadoria, licença saúde e afins e desde que já esteja inserido na lista do Plano de Saúde UNIMED Imperatriz, com ingresso oriundo do contrato modalidade Plano Empresarial, na origem do afastamento.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. A mensalidade oriunda de sua contribuição, não será retida em folha salarial, mas terá consignação averbada, por pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com emissão no Departamento de Tributos, com codificação específica, com ingresso de receita originária extra orçamentária, para objetivo específico, na essência com código nº 15804601 – Plano de Saúde UNIMED.

Art. 3º. Fica estabelecido o dia 15 de cada mês, o prazo final para efetuar o depósito/pagamento do valor correspondente a sua parcela, passado esse prazo, e não comprovado o pagamento, fica autorizado o Departamento de Pessoal, processar a sua baixa na condição de segurado nos termos contratuais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal